

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 802, de 23 de abril de 2012.

Altera Composição do **Conselho Municipal de Saúde – CMS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 296/93 que aprovou a composição do Conselho Municipal de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - **O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, será formado por 14 (quatorze) conselheiros, sendo um Presidente, um Secretário e 12 (doze) membros e terá a seguinte composição, a saber:

## **I – Do Governo Municipal**

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
- b) 01 representante das Secretarias Municipais

## **II – Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados, pertencentes ao SUS**

- a) 02 representantes dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS: 01 representante da Casa Nossa Senhora da Saúde e 01 representante do Hospital Nossa Senhora Aparecida-Montanha.

### **III – Dos Trabalhadores do SUS**

- a) 01 representante dos Profissionais de Saúde de Nível Superior pertencente à Atenção Primária à saúde;
- b) 01 representante dos Profissionais de saúde de Nível Médio pertencente à Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância em Saúde;
- c) 01 representante das Profissionais de Saúde de Nível Superior da Atenção Especializada/Hospitalar;

### **IV – Dos Usuários**

- a) 01 representante de Entidades Religiosas;
- b) 03 representantes das Associações Comunitárias;
- c) 01 representante do Sindicato Rural;
- d) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 01 representante de Entidade filantrópica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Montanha**, 23 de abril de 2012.

  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
**Prefeita Municipal**